



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº. 5.767, DE 27 DE ABRIL DE 2010.
Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Coordenadoria Municipal de Tradicionalismo.

WAINER VIANA MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a *Coordenadoria Municipal de Tradicionalismo*, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.536.498/0001-50, com sede à Rua Duque de Caxias, 1787, nesta cidade, neste ato representado por seu Coordenador em exercício, Sr. ILSÓN JOSE NEI RODRIGUES PEREIRA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 3065012209, CPF nº 717.871.270/87, visando à realização da XXVIII Campareada Municipal, conforme minuta de Convênio que integra a presente Lei.

Parágrafo Único: O convênio, devido a sua importância e finalidade, terá vigência de noventa dias, a contar da data de sua assinatura, ficando o Poder Executivo autorizado a renová-lo, conforme interesse e conveniência administrativa.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 27 de Abril de 2010.

LEONEL AMORETY GORNATTI
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se:

VICTOR HUGO MAFRA RODRIGUES
Secretario Mun. de Administração em exercício